
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.237, DE 26 DE JULHO DE 1999.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação Paraense de Combate ao Câncer de mama - APACAM e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e seu Presidente nos termos do § 7º do art. 108 da Constituição do Estado vigente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública para o Estado do Pará a “Associação Paraense de Combate ao Câncer de mama – APACAM”, com sede e foro nesta Capital.

Parágrafo Único – A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceitua o artigo 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações através da Lei 5.713/92.

Art. 2º Fica derogado exclusivamente para cumprimento do disposto nesta Lei, alínea “d” do Art. 2º da Lei 4.321/70, e suas alterações através das Leis 5.114-C/84 e 5.832/94.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE JULHO DE 1999.

DEPUTADO MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DOE Nº 29.022, de 05/08/1999.

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ